PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº092, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Determina o retorno dos empregados públicos municipais à jornada diária de trabalho regular.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2301242-81.2023.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cujo objeto consistia na declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº523, de 04 de abril de 2019 que reduziu a jornada semanal de trabalho dos empregados públicos municipais de 40 para 30 horas, sem a respectiva redução salarial;

CONSIDERANDO, a decisão proferida no acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela procedência do pedido da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2301242-81.2023.8.26.0000, no sentido de declarar a inconstitucionalidade da norma questionada;

CONSIDERANDO que, apesar da Prefeitura de Mococa estar adotando todos os meios processuais possíveis e disponíveis para a tentativa de reverter a decisão judicial, a mesma deve ser cumprida imediatamente, vez que os recursos judiciais previstos na legislação processual civil brasileira, não têm efeito suspensivo automático;

CONSIDERANDO ainda, o ofício nº77-1/2024, expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da sua 3ª Promotoria de Justiça de Mococa, solicitando providências quanto ao cumprimento da decisão judicial;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização das unidades administrativas da Prefeitura de Mococa, para a jornada diária a ser cumprida, em razão da decisão judicial mencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2301242-81.2023.8.26.0000, fica determinado o retorno da jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e diária de 08 (oito) horas, para todos os empregados públicos municipais que não tenham jornada especial estabelecida em legislação própria, a partir de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. O horário do expediente dos Setores Administrativos da Prefeitura de Mococa será definido em norma específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE AGOSTO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal